



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 921

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Extrato	5
Homologação / Adjudicação	6
Atas de registro de preço - Trimestral	8
Outros Atos	12
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Convocação	15



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

**Expediente**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

#### COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

#### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

#### CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 3.773, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

*(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 719.896,00 (Setecentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais), às seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
416	Obras e Instalações	299.896,00
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
465	Material de Consumo	20.000,00
452	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
455	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	TOTAL	719.896,00

Art. 2º O valor do presente crédito, num total de R\$ 719.896,00 (Setecentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais), será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º “Fica convalidado na Lei nº 3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei nº 3.666 de 12/11/2020– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de outubro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

**LEI Nº 3.774, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

*(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais), às seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
443	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	384.000,00
	TOTAL	384.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito, num total de R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais), será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º “Fica convalidado na Lei nº 3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei nº 3.666 de 12/11/2020– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de outubro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

**LEI Nº 3.775, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

*(Que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) as seguintes dotações:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.02	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	



08.241.0031.2.060

3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.442, de 04/10/2017 - PPA e na Lei nº 3.666 de 12/11/2020 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de outubro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

### LEI Nº 3.776, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

*(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)*

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) às seguintes dotações:

02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.05.01	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERV.GERAIS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
132	Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP	200.000,00
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
285	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	TOTAL	212.000,00

Art. 2º Fica convalidado na Lei nº-3.442 de 04/10/2017- PPA e na Lei nº-3.666 de 12/11/2020- LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

02.09.00	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA. SOCIAL	
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA. SOCIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
219	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
	TOTAL	12.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº-3.442 de 04/10/2017- PPA e na Lei nº-3.666 de 12/11/2020- LDO, o valor acrescentado

aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de outubro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

## Decretos

### ERRATA AO DECRETO Nº 5.008/2021

*Que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais, nas instituições de ensino do município de Pederneiras.*

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Municipal nº 5.008, de 27 de outubro de 2021, publicado na página 2, da Edição nº 920, do Diário Oficial do Município de Pederneiras, na data de 27 de outubro do ano em curso, em virtude de ter sido constatado os seguintes erros materiais:

a) em sua Ementa: uma vez que constou erroneamente o texto, devendo constar a seguinte Ementa: "Que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais, nas instituições de ensino do município de Pederneiras".

b) em seu Fecho: uma vez que constou erroneamente a data do decreto como sendo 28 de outubro de 2021, divergindo da data correta constante do Título do Decreto, qual seja, 27 de outubro de 2021.

Ante o exposto, com a presente retificação a Ementa passa a constar o seguinte texto: "Que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais, nas instituições de ensino do município de Pederneiras", e o Fecho do Decreto passa a constar a data correta como sendo a mesma do Título, qual seja: 27 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de outubro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 5.008, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

*Que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais, nas instituições de ensino do município de Pederneiras.*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a DELIBERAÇÃO CEE 204/2021 que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras

providências;

Considerando a Resolução SEDUC 101, de 15-10-2021, que altera dispositivos da Resolução SEDUC 65, de 26-7-2021, que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849/2021, e dá providências correlatas;

Considerando que os indicadores da pandemia, como testes positivos, internações e mortalidade seguem em tendência acelerada de queda, sendo que o Município de Pederneiras não registra óbitos por COVID-19 há mais de 30 (trinta) dias;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado o retorno integral e simultâneo às aulas e demais atividades presenciais, nas redes públicas, privadas e escolas de educação especial, com o objetivo de atender a 100% dos estudantes, a partir de 03 de novembro de 2021, sob estrita observância das medidas de saúde e segurança previstas pelo Plano São Paulo e suas atualizações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir Plano de Retorno às Aulas Presenciais e demais Resoluções para melhor atender ao disposto neste Decreto, bem como nas disposições contidas no Plano São Paulo e suas atualizações.

Art. 2º A retomada integral das aulas e demais atividades presenciais, nos termos do artigo 1º, deverá ocorrer com a observância das seguintes condições:

I. planejar e realizar as atividades escolares de modo a evitar aglomerações, garantidos todos os demais Protocolos Setoriais da Educação;

II. seguir os Protocolos Sanitários, como uso de máscara e lavagem de mão ou uso de álcool gel, as orientações das autoridades de Saúde, em especial aquelas emanadas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

III. realizar o monitoramento de risco de propagação da Covid-19, comunicando os casos suspeitos e confirmados por meio do preenchimento do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), conforme Decreto Estadual 65.384/2020 e Deliberação CEE 194/2021;

§ 1º Somente poderão se manter exclusivamente em atividades remotas os estudantes que pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19, com atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais se comprometerem por escrito com a participação destes alunos em atividades remotas.

§ 2º As Instituições de Ensino deverão manter atividades remotas para os estudantes que se enquadrarem nos casos previstos no §1º deste Artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 27 de outubro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

### **DECRETO Nº5.009, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

*(QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO POR LOTEAMENTO “RESIDENCIAL FRASCARELLI”, REVOGANDO O DECRETO 4.746/2021).*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de solo, por loteamento, da área objeto da Matrícula nº 31.493, de ordem do Oficial de Registro de Imóveis de Pederneiras, situada nesta cidade, de propriedade de BVZS – INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 18.616.271/0001-31, loteamento de interesse público, contendo 771 (setecentos e setenta e uma) unidades residenciais e 26 (vinte e seis) lotes comerciais, loteamento esse denominado “Loteamento Residencial Frascarelli”.

Art. 2º Para garantia da implantação das infraestruturas o loteador dará como garantia real, um imóvel matriculado sob o nº 20.619, junto ao 4º Cartório de Registro imobiliário da Comarca de Campinas/SP, haviado em R\$ 15.612,313,00 (quinze milhões seiscentos e doze mil e trezentos e treze reais), bem como os lotes constantes da quadra 10, lote-01, lote-13, lote-14, lote-24 e lote-01 da quadra 11, do empreendimento, no valor total de R\$ 449.123,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), ficando o caucionamento total no valor de R\$16.061.436,50 (dezesseis milhões sessenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), que deverá ser providenciado pelo loteador junto ao registro imobiliário e comprovado nesta municipalidade.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir desta data, para a conclusão das infraestruturas exigidas em lei, obedecido o cronograma apresentado pela requerente, devendo constar dos respectivos instrumentos de venda e compra dos lotes o compromisso assumido da realização dessas infraestruturas, bem assim do Termo de Compromisso nº 001/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.746/2021.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de outubro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

PREFEITA MUNICIPAL

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021**

OBJETO: Aquisição de microcomputadores e notebooks, novos, sem uso. ENCERRAMENTO: 16/11/2021, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 27 de outubro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

**Extrato****TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 137/2019.**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.  
CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, ou seja, 12 meses, atualizando-se os valores pelo índice IPC-Fipe. VALOR TOTAL: R\$ 12.135,12. ASSINATURA: 27/10/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 27 de outubro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 01/2021.**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.  
CONTRATADA: Petroexpress Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda. OBJETO: Realinhamento do preço do óleo diesel S10, que passa de R\$ 4,66 para R\$ 5,19 por litro; da gasolina comum, que passa de R\$ 5,42 para R\$ 5,62 por litro e do etanol hidratado combustível, que passa de R\$ 4,21 para R\$ 4,65 por litro. ASSINATURA: 28/10/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 28 de outubro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

# COLETA SELETIVA

**PAPEL**

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.

**METAL**

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.

**VIDRO**

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.

**PLÁSTICO**

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.

**RECICLE E CONTRIBUA PARA UM  
PLANETA SUSTENTÁVEL!**

## Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 – HOMOLOGAÇÃO

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA,  
Prefeita Municipal de Pederneiras,  
Estado de São Paulo, etc.

TENDO em vista o resultado obtido na Chamada Pública nº 02/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar; fica homologada a decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitações que adjudicou as propostas das empresas: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ESTADUAL SÃO CAMILO VITÓRIA e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA e dos agricultores individuais: EDEVAL JOSÉ RODRIGUES, MILTON IZIDORO e VALDECI MORETTO e; autorizada a contratação da seguinte forma:

## A) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ESTADUAL SÃO CAMILO VITÓRIA

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
05	900	kg	Feijão carioca tipo 1	7,39	6.651,00
08	1.000	kg	cebola	2,52	2.520,00
09	4.000	kg	Laranja pêra	2,59	10.360,00
10	4.000	kg	melancia	2,49	9.960,00
11	300	kg	Pimentão verde	6,10	1.830,00
13	1.000	kg	Manga palmer	2,97	2.970,00
15	4.000	kg	abacaxi	3,97	15.880,00
17	600	kg	Abobrinha	3,70	2.220,00
19	2.000	kg	Banana nanica	2,90	5.800,00
20	2.000	kg	Mamão formosa	2,99	5.980,00
22	200	kg	Batata doce	3,29	658,00
23	600	kg	Limão taiti	2,90	1.740,00
26	2.000	kg	Melão caipira	2,99	5.980,00
27	240	kg	Batata doce processada	7,90	1.896,00
28	50	kg	alho-poró	6,23	311,50
<b>Valor total (R\$):</b>					<b>74.756,50</b>

## B) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
03	8.100	un	Suco de maçã natural integral pasteurizado	2,09	16.929,00
04	3.000	kg	Arroz polido tipo 1	4,87	14.610,00
30	300	kg	Leite em pó integral	29,88	8.964,00
<b>Valor total (R\$):</b>					<b>40.503,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## C) EDEVAL JOSÉ RODRIGUES

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
12	133	kg	Almeirão pão de açúcar	4,83	642,39
14	133	kg	chicória	4,98	662,34
16	500	kg	Repolho liso	3,20	1.600,00
18	250	kg	Mandioca descascada	4,97	1.242,50
21	233	kg	alface	4,98	1.160,34
<b>Valor total (R\$):</b>					<b>5.307,57</b>

## D) MILTON IZIDORO

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
12	134	kg	Almeirão pão de açúcar	4,83	647,22
14	134	kg	chicória	4,98	667,32
21	234	kg	alface	4,98	1.162,32
<b>Valor total (R\$):</b>					<b>2.479,86</b>

## E) VALDECI MORETTO

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
12	133	kg	Almeirão pão de açúcar	4,83	642,39
14	133	kg	chicória	4,98	662,34
16	500	kg	Repolho liso	3,20	1.600,00
18	250	kg	Mandioca descascada	4,97	1.242,50
21	233	kg	alface	4,98	1.160,34
<b>Valor total (R\$):</b>					<b>5.307,57</b>

Pederneiras, 28 de outubro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita Municipal

## Atas de registro de preço - Trimestral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PROCESSO Nº 14988/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais para atendimento de Ação Judicial:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
01	300	Unid	RESERVATÓRIO PARA BOMBA DE INSULINA MODELO PARADIGMA VEO MMT	MEDTRONIC/ MMT-332A	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
02	150	Unid	SENSOR ELITE MMT-7008A	MEDTRONIC/ MMT-7008A	R\$ 370,00	R\$ 55.500,00
03	300	Unid	CONJUNTO DE INFUSÃO DE INSULINA AGULHA E CÂNULA DE TEFLON 09 MMX 60 CM – PARADIGM QUICK-SET (MMT 397)	MEDTRONIC/ MMT-397	R\$ 91,90	R\$ 27.570,00
04	12	Unid	APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO PARADIGM SILHOUETE MMT 385	MEDTRONIC/ MMT-305QS	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva do produto constante da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.**

**9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;**

**9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 28 de janeiro de 2021.

**LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS**  
CPF Nº 323.110.578-12  
Medtronic Comercial Ltda

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

**LUCAS PERSONA DE ALMEIDA**  
CPF Nº 351.848.288-26  
Medtronic Comercial Ltda


## Outros Atos

## ERRATA À ATA Nº 238/2021

**Renata Salim Ali**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, informa que a presente serve para retificar a publicação da ata nº 238/2021, publicado na página 34, da Edição nº 915, do Diário Oficial do Município de Pederneiras, na data de 20 de outubro do ano em curso, em virtude de ter sido constatada divergências na ata em questão.

Ante o exposto, fica correta a Ata nº 238/2021 publicada nesta edição do Diário Oficial.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de outubro de 2021.



**Renata Salim Ali**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDERNEIRAS  
INSTITUIDO PELA LEI 3586 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019  
BIÊNIO 2019-2021  
ATA 238/2021

No dia 25/10/2021, a Comissão Eleitoral decidiu por unanimidade, que a eleição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021-2023, seguirá os seguintes critérios:

- A eleição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021-2023, será realizada na Câmara Municipal de Pederneiras, no dia 24/11/2021, com solicitação de gravação com áudio e vídeo. -A Comissão Eleitoral, não dará continuidade a eleição se não houver primeiramente as indicações dos Gestores da Saúde.
- Caso não haja acordo sobre quem serão os representantes titulares, a pessoa não poderá votar nela mesma.
- A votação será nominal e aberta com proclamação do resultado.
- A Comissão Eleitoral decide nos casos não previstos no Estatuto, ou seja, naquilo que se fizer necessário.
- Prestadores de serviços como FERSB e Santa Casa, deverão indicar por escrito, com assinatura do Presidente e CNPJ do prestador.
- São considerados funcionários da saúde, os funcionários lotados nas Unidades de Saúde do município de Pederneiras, sejam eles FERSB ou Prefeitura.
- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS SUS : Qualquer pessoa que não mantenha vínculo com a Prefeitura Municipal de Pederneiras, seus funcionários e colaboradores, estendendo-se até 2º grau de parentesco.

-Não será permitida candidatura como representantes dos usuários, as entidades que recebam dinheiro público.

- Aqueles que se candidatarem como usuários SUS e se apresentarem como representantes de Igrejas, representantes de associação de bairros, representantes de entidades como Lions e Rotary, deverão apresentar o CNPJ da entidade à qual representam.

-O presidente do Conselho Municipal de Saúde é supremo em suas decisões.

-Dia 20/10/2021 – 1º publicação do edital no Diário Oficial do Município.

-Dia 27/10/2021 – 2º publicação do edital no Diário Oficial do Município.

-Dia 03/11/2021 – 3º publicação do edital no Diário Oficial do Município.

-Dia 03/11/2021 – Início das indicações / inscrições para as plenárias.

-Dia 17/11/2021 – Término das indicações/inscrições para as plenárias.

-Dia 24/11/2021 – Realização das plenárias.

-17:00 horas : Indicação dos Gestores e Prestadores de Serviços da Saúde.

- 17:15 horas : Funcionários da Saúde.

-17:30 horas : Representantes dos usuários SUS.

-01/12/2021 – Publicação do Decreto de Nomeação.

-08/12/2021 – Posse do Conselho Municipal de Saúde.

A Secretaria de Saúde ficará responsável por fazer a divulgação com faixas colocadas em lugares estratégicos da cidade, divulgação na rádio local, carro de som, etc.

Att

Comissão Eleitoral

  
RENATA SALIM ALI

  
MARCOS VINICIUS AVANTE

  
DIVANA APARECIDA RAMOS AGUIAR

  
ALDEIR DOS SANTOS

Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS  
PROCESSO SELETIVO 001/2021  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
YULA RAMOS PIMENTA	FONOAUDIÓLOGO	6º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

# COLETA SELETIVA



## PAPEL

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.



## METAL

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.



## VIDRO

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.



## PLÁSTICO

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.

### Como contribuir para a reciclagem?

- 1 - Separe o material reciclável do orgânico em sua casa.
- 2 - Lave as embalagens que irão para coleta seletiva, pois os restos de alimentos causam contaminação.
- 3 - Coloque-os em sacos de lixo separados.
- 4 - Espere o dia certo da coleta no seu bairro para colocar os sacos na rua.

Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).



**RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!**





# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281